

PORTARIA Nº 11 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a convocação dos servidores aposentados por Invalidez para a revisão do benefício de aposentadoria e dá outras providências.

O Superintendente do PRESERV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, XII, da Lei 3.262, de 11 de outubro de 2016.

CONSIDERANDO que a aposentadoria por invalidez pressupõe a permanência da incapacidade total e permanente para o exercício de atividade laboral;

CONSIDERANDO que o Manual do Pró-Gestão determina a realização periódica da revisão dos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão do benefício.

CONSIDERANDO que a lei 3.313/2017 determina que serão realizadas a cada vinte e quatro meses ou a qualquer tempo por definição da junta médica ou solicitação do PRESERV, revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade do servidor, ficando o aposentado por invalidez obrigado a se submeter a elas, sob pena de suspensão do pagamento dos proventos de aposentadoria e determinação de reversão.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar todos os segurados aposentados por invalidez listados abaixo, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS PRESERV deste município, a comparecerem à PERÍCIA MÉDICA MUNICIPAL, situado na **Travessa Bem Vindo Manoel Teixeira, nº 6, Centro (ao lado da Caixa Econômica Federal, acima da lotérica)**, na data de 12/03/2026, das 07:00 às 11:00 ou 13:00 às 17:00, para submeter-se a exame médico pericial de revisão do benefício.

§ 1º. Aposentados convocados:

- ALTAMIRA MOREIRA DOS SANTOS
- ANA REGINA LANDIM SILVEIRA GOMES
- ANA SOARES DOS SANTOS LIMA
- ANTONIO CELSO IVO DA SILVA
- BENEDITA MARIA ROQUETE LEAL
- CLEUZA MARIA ALVES SANTOS

- CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS
- ELIZETE DA CONCEICAO ROQUETE PEREIRA
- EVA DIVINA FERREIRA LIMA
- ISAURO PEREIRA DA SILVA
- LUCIANO FRANCISCO DA ROCHA SILVA
- MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
- MARIA DA GLORIA BATISTA SANTANA
- MARIA DE NAZARE SIQUEIRA RABELO MUNDIM
- MARISIA INES ALVES DOS REIS
- MARLY PEREIRA DA SILVA
- NAIR DA SILVA RODRIGUES
- NELIO ALVES DOS REIS
- ROSALBA MOISES PIAU
- TANIA MARIA MENDES TEIXEIRA NASCIMENTO
- TELMA GENI MENDES SANTIAGO
- WALFRIDO PIMENTEL ULHOA
- ZELIA DANTAS NETO

§ 2º. Documentos obrigatórios no ato da Perícia Médica:

- Documento oficial com foto.
- CPF.
- Laudo médico atualizado (emitido nos últimos 90 dias), contendo:
 - Diagnóstico preciso da patologia que originou a incapacidade;
 - CID correspondente;
 - Descrição detalhada do quadro clínico atual;
 - Relatório de exames complementares recentes (quando aplicável);
 - Declaração expressa do médico sobre a permanência ou não da incapacidade total e permanente para o trabalho.

Art. 2º. O não comparecimento no prazo estipulado neste ato, sem justificativa médica aceita pelo PRESERV, implicará na suspensão imediata do pagamento do benefício, nos termos do art. 36 da Lei nº 3.313/2017, até a regularização da situação mediante nova avaliação pericial.

Art. 3º. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 12 de fevereiro de 2026.

PUBLICAÇÃO (ART. 105, §1º DA LOM)
Data <u>12/ fevereiro / 2026</u>
Através de <u>Orte do Br</u>
<u>Reitor</u>
<u>Manoel</u>
Servidor Responsável


GERALDO BATISTA FILHO
Superintendente Executivo
Preserv